

075939106 publicado no D.O.C de 22/12/2022, pág. 138, 2ª coluna, para que nele fique constando [...], dotação orçamentária 33.10.04.122.3024.2.100.4.4.90.51.00.00.1.500.9001.1 - Administração da Unidade - Obras e Instalações[...] e não como constou. RATIFICO os demais termos;

## II – Publique-se;

III – Após, a SAF/GCOF para emissão da respectiva Nota de Empenho e demais providências.

Documento: 079062463 | Despacho Rerratificação

I – No exercício das atribuições a mim conferidas pelo art. 9º da Lei nº 17.433/2020 c.c. art. 12 do Decreto Municipal nº 61.425/2022, RETIFICO o despacho autorizatório de exarado no doc. 075931640 publicado no D.O.C de 22/12/2022, pág. 138, 2ª coluna, para que nele fique constando [...], dotação orçamentária 33.10.15.126.3011.2.818.33904000.00.1.500.9001.1 - Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica[...] e não como constou. RATIFICO os demais termos;

## II – Publique-se;

III – Após, a SAF/GCOF para emissão da respectiva Nota de Empenho e demais providências.

## Superintendência Jurídica

Documento: 079300215 | Despacho Autorizatório

I. À vista dos elementos constantes do presente, especialmente a manifestação da Superintendência Jurídica desta Agência, que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício das atribuições a mim conferidas pelo art. 9º da Lei Municipal nº 17.433/2020 c.c. art. 12, X, do Decreto Municipal nº 61.425/2022, em decorrência da deliberação da Diretoria Colegiada que decidiu pela celebração do Convênio entre esta Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo - SP-Regula e a Secretaria Municipal das Subprefeituras - SMSUB, cujo objetivo é a disponibilização à SP-Regula dos sistemas eletrônicos e informatizados de fiscalização denominados "Sistema de Gerenciamento da Fiscalização - SGF", regulamentado pelo Decreto Municipal nº 53.414/2012, e "Sistema de Controle da Fiscalização - SCF", gerenciados pela SMSUB (doc. 071339673), AUTORIZA-SE a emissão de Nota de Empenho, em favor da credora acima mencionada, para atendimento das despesas, onerando a dotação 33.10.04.126.3024.2.171.33914000.00.1.500.9001.1 - Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica no valor de R\$ 219.088,80 (duzentos e dezenove mil oitenta e oito reais e oitenta centavos), conforme Nota de Reserva nº 70/2023, devendo ser observado o princípio de anualidade.

## II - PROVIDÊNCIAS POSTERIORES

I - Publique-se e, em seguida, à GCOF para as providências subsequentes, seguindo à SJUR para providências de assinatura do Termo.

Documento: 079144803 | Despacho Autorizatório

## I - DESPACHO AUTORIZATÓRIO

1. À vista dos elementos constantes do presente, que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício das atribuições a mim conferidas pelo art. 9º da Lei Municipal nº 17.433/2020 c.c. art. 12, X, do Decreto Municipal nº 61.425/2022, com fundamento no art. 128 da Lei Municipal nº 8.989/1979 e no Decreto Municipal nº 48.744/2007, COMPLEMENTA-SE o Despacho Autorizatório de doc. 079043703, publicado no D.O.C 28.02/2023, para passar a constar, em favor de Ana Carolina Cavalcanti de Albuquerque, RF 888.231-2, CPF nº 319.588.018-01.

## II - PROVIDÊNCIAS POSTERIORES

1 - Publique-se e, em seguida, à GCOF e à SAF/RH, para as devidas providências subsequentes.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2023.

Documento: 079159745 | Despacho Autorizatório

I. À vista dos elementos constantes do presente, que se acolhem e se adotam como razão de decidir, no exercício das atribuições a mim conferidas pelo art. 9º da Lei Municipal nº 17.433/2020 c.c. art. 12 do Decreto Municipal nº 61.425/2022, em atenção ao art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao art. 121 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, DESIGNAM-SE, para fiscalização do Contrato nº 06/SP-REGULA/2022, firmado com a empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.491.558/0001-42, cujo escopo é a Prestação de Serviço de Transporte, mediante locação de 20 (vinte) veículos "Grupo C", conforme o Decreto Municipal nº 29.431/1990 e, conforme o CADTERC, modalidade C. Grupo S-1 - Hatch de 1.0 a 1.6, seminovos (até 3 anos), em caráter não eventual, com manutenção preventiva e corretiva, com condutor, combustível, GPS (com rastreador) e quilometragem livre, cujas características e especificações técnicas encontram-se descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, os empregados a seguir relacionados. Permanece inalterado a designação do despacho de doc. 073579065.

## Gerencia de Serviços Funerários – SF:

- FERNÃO ALBERTO SIQUEIRA REIS GONÇALVES Magalhães – RF 822.726-8 (fiscal titular);

- JOSÉ CARLOS NUNES GONÇALVES – RF 858.986-1 (fiscal suplente);

## PROVIDÊNCIAS POSTERIORES

1. Publique-se. A seguir à SFISC para prosseguimento do feito.

## Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

### Grupo Técnico de Manejo Arbóreo e Intervenção em Área de Preservação Permanente

Documento: 079258291 | Despacho Autorizatório

Do PA 6027.2023/0001809-9 Em: 01/03/2023

Interessado: MAC VENEZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

Assunto: Projeto de Enriquecimento Arbóreo em imóvel localizado R. Pereira Barreto, 159 x R. Carlos Gomes, 924 - Santo Amaro - São Paulo.

## DESPACHO

UTORIZO a emissão do Atestado de Execução de Arborização – A.E.A à MAC VENEZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. – CNPJ nº 13.375.906/0001-32 pagos os emolumentos devidos, em conformidade com a legislação municipal.

Publique-se.

3 A seguir restituir para CLA/DCRA

## Assessoria Jurídica

Documento: 079306258 | Despacho Autorizatório

## DESPACHO

Processo nº 6027.2023/0002440-4

Interessado: SVMA/UMAPAZ

Assunto: Autorização de concessão de diárias

I – No exercício das atribuições a mim conferidas por Lei e à vista dos elementos constantes do presente, com fundamento no art. 128 da Lei Municipal nº 8.989/1979, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 48.744/07, observado ainda o inciso VI do art. 2º da Lei Municipal nº 10.513/1988, AUTORIZO a concessão de 11 diárias à servidora Giovana Barbosa de Souza, RF 838.652-8, CPF nº 141.975.288-09, referente ao deslocamento no período de 06/03/2023 a 16/03/2023 para participação no evento Workshop - Apresentações de conceitos e práticas do Centro Remida para Reciclagem Criativa + Reunião e visitas técnicas para trocas institucionais sobre programas na área de resíduos na Prefeitura de Milão, no valor de R\$ 10.936,99, conforme cálculo demonstrado em SEI 079054857.

II – Fica autorizada a emissão das notas de empenho e liquidação correspondentes, onerando a dotação orçamentária nº 27.10.18.122.3024.2.100.33901400.00.0, consoante nota de reserva nº 17.923 (SEI 079063164), respeitado o princípio da anualidade.

III - O servidor deverá prestar contas em até 10 (dez) dias corridos contados do encerramento do período de diárias concedidas.

IV - A aprovação da prestação de contas fica condicionada à junção ao processo dos documentos listados no art. 21 da Portaria SF nº 77/2019.

V – PUBLIQUE-SE.

VI – Após, à DCF para providências subsequentes.

Referência: Processo nº SEI nº 079211826  
6027.2023/0002440-4

Documento: 078960834 | Despacho Autorizatório

Processo SEI nº 6027.2021/0012486-3

Interessado: SVMA/CGPABI/DGPU-AT

Assunto: Contrato 004/SVMA/2022. Prorrogação contratual por até 12 (doze) meses.

## DESPACHO

I – No exercício das atribuições a mim conferidas por Lei, à vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da empresa sob SEI 078006899, as manifestações da área técnica (078006929 e 078578852) e a manifestação da Assessoria Jurídica (078960805); com fundamento nos artigos 57, II, e 65, b e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Municipal nº 13.278/02 e no artigo 49, do Decreto nº 44.279/03, AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência, por até 12 (doze) meses, ao Contrato 003/SVMA/2022, celebrado com a empresa FLORESTANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ nº 53.591.103/0001-30, cujo objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manejo e conservação de áreas verdes para o NORTE II – Grupo Anhanguera, no valor reajustado de R\$

11.108.714,08 (onze milhões, cento e oito mil setecentos e quatorze reais e oito centavos);

## II – PUBLIQUE-SE;

III – Os recursos pertinentes onerarão no presente exercício a dotação orçamentária nº 27.10.18.541.3005.2.703.3.3.90.39.00.00.1.500.9001, conforme Nota de Reserva nº 8.256 (27/01/2023) - SEI 077662722-, respeitado o princípio da anualidade, em conformidade com a informação contida em SEI 077662895

IV – Ficam mantidos o fiscal e suplente do contrato;

V – Ato contínuo, à DCF para anotações e demais providências cabíveis;

VI – Posteriormente, à DLC, visando à formalização do Termo de Aditamento, devendo ser publicado dentro do prazo legal.

São Paulo, de dezembro de 2023

EDUARDO DE CASTRO

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Documento: 079302662 | Despacho Autorizatório

Minuta

## REGIMENTO ELEITORAL

**Eleição unificada para preenchimento das vagas remanescentes dos Conselhos Regionais de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz das Subprefeituras da cidade de São Paulo para o mandato 2023/2024.**

## DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A eleição unificada para preenchimento das vagas remanescentes dos representantes da sociedade civil nos Conselhos Regionais de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz das Subprefeituras Aricanduva/Vila Formosa, Butantã, Campo Limpo, Capela do Socorro, Casa Verde, Cidade Ademar, Cidade Tiradentes, Ermelino Matarazzo, Freguesia do O/Brasília, Guaianses, Ipiranga, Itaquera, Jabaquara, Jaçanã/Tremembé, Lapa, M'Boi Mirim, Mooca, Parelheiros, Penha, Perus, Pinheiros, Pirituba/Jaraguá, Santana/Tucuruvi, Santo Amaro, Sapoemba, Sé e Vila Prudente, para o mandato 2022/2024, reger-se-á por este regimento eleitoral e à luz do Edital nº 002, publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, em 16 de dezembro de 2022, páginas 52 e 53 e retificação publicada em 30 de dezembro de 2022, páginas 59 e 60, podendo ser encontrados em <https://svmaeleicoes.prefeitura.sp.gov.br/eleicoes/cades-regionais-vagas-remanescentes-2023/Home/Edital>.

Parágrafo único. Este Regimento Eleitoral foi elaborado pela Comissão Eleitoral, conforme atribuição e composição constante na Portaria nº 83/SVMA/G/2022, publicada no Diário Oficial da Cidade em 12 de novembro de 2022, páginas 34 e 35, e poderá ser encontrado em [https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/meio\\_ambiente/portaria/](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/meio_ambiente/portaria/)

Art. 2º Poderão participar da votação na eleição para preenchimento das vagas remanescentes dos representantes da sociedade civil dos Conselhos Regionais de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz – CADES Regionais todos os cidadãos, com 16 anos ou mais, que residam na área de abrangência do CADES Regional para o qual irão votar, e realizem o cadastro no site <https://svmaeleicoes.prefeitura.sp.gov.br>.

Art. 3º Consideram-se como princípios norteadores dos CADES Regionais a transparência, universalidade, legalidade, moralidade, precaução, prevenção, impessoalidade, publicidade, eficiência e cultura de paz, bases da participação popular na tomada de decisões.

Art. 4º Considera-se como objetivo geral desta eleição o preenchimento das vagas remanescentes dos representantes da sociedade civil nos 27 (vinte e sete) CADES Regionais, participantes dessa etapa do processo eleitoral.

## DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

Art. 5º As atribuições dos CADES Regionais estão estabelecidas no artigo 51 da Lei Municipal nº 14.887/2009, na Portaria nº 90/SVMA-G/2015 e na Portaria nº 16/SVMA-G/2021, sendo que esses dispositivos legais podem ser encontrados na página [https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/meio\\_ambiente/portaria/](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/meio_ambiente/portaria/)

## DOS CANDIDATOS

Art. 6º Os candidatos homologados, cujos nomes foram publicados no Diário Oficial da cidade de São Paulo em 14 de fevereiro de 2023, página 64 constam no Anexo I deste Regimento.

Art. 7º Somente os candidatos devidamente inscritos e homologados terão direito ao voto.

Parágrafo único. O candidato deverá realizar seu cadastro endereço <https://svmaeleicoes.prefeitura.sp.gov.br>, para que possa votar.

Art. 8º A identificação do candidato no site de votação será feita pelo nome indicado no formulário de inscrição.

§1º A propaganda do candidato deverá ser realizada com o nome pelo qual escolheu ser identificado na votação.

§2º É de responsabilidade do candidato fazer a divulgação de sua campanha.

## DA VOTAÇÃO

Art. 9º Poderão votar os(as) eleitores(as) maiores de 16 (dezesesseis) anos, que se cadastrarem no site de Internet <https://svmaeleicoes.prefeitura.sp.gov.br>, e seguirem o seguinte procedimento:

I - Acessar o endereço <https://svmaeleicoes.prefeitura.sp.gov.br>

II – Preencher o **Cadastro de Eleitor**, informando os dados seguintes:

a) e-mail e dados pessoais (CPF, nome completo e data de nascimento);

b) endereço (CEP e número), para busca do endereço por subprefeitura;

c) caso o endereço não seja localizado ou esteja incorreto, selecionar opção para permitir a escolha manual da subprefeitura onde reside;

d) confirmar em qual subprefeitura irá votar;

e) conferir os dados informados;

f) ler atentamente o termo autodeclaratório constante na tela e selecionar o campo de confirmação, em caso de concordância com o conteúdo;

g) clicar em **"Confirmar e Participar"**;

h) na hipótese de erros ou impossibilidade de validação do cadastro do eleitor, este deverá procurar um local de atendimento presencial para validar o seu cadastro, nos endereços, períodos e condições indicados no Anexo II;

III – Confirmar o cadastro por meio do botão **"Confirmar e Participar"** ou do link enviado, ambos constantes no corpo da mensagem que será enviada ao e-mail informado pelo eleitor.

Art. 10 Após a confirmação do cadastro, o eleitor receberá uma nova mensagem no e-mail cadastrado, contendo o link que deverá somente ser clicado durante o período de realização da votação.

I – Durante o período de votação, o eleitor deverá acessar a mensagem de que trata o *caput* deste artigo e clicar no botão **"Participar"** ou no link constante no corpo da mensagem para acessar o site de votação e realizar sua votação.

II – O link de votação poderá ser utilizado somente uma vez.

III – O eleitor que não cumprir a etapa de confirmação do cadastramento não estará habilitado a votar.

IV – Informações adicionais estão disponíveis em **Editais, Cronograma, Candidatos, Atendimento presencial e Resultado**.

V – Para outras informações, o eleitor poderá enviar uma mensagem clicando em **Fale Conosco**.

Art. 11 A eleição dos representantes da sociedade civil nos CADES Regionais será realizada de forma on-line acessando o endereço <https://svmaeleicoes.prefeitura.sp.gov.br>, das **10h do dia 06/03/2023 às 17h do dia 12/03/2023**.

§1º O eleitor que não tenha acesso à internet ou tenha dificuldade de acesso poderá se dirigir a qualquer subprefeitura, dando preferência à do território em que reside ou trabalha, munido de documento de identificação e comprovante de residência, e procurar a equipe do atendimento, que estará disponível no dia 12/03/2022, das 10h às 16h, consoante o § 1º do artigo 14 do Edital nº 002/SVMA.G/2022.

§2º O eleitor devidamente cadastrado para a eleição poderá votar uma única vez em até 03 (três) candidatos.

§3º É recomendável que o eleitor realize seu cadastro com antecedência.

§4º O eleitor poderá participar apenas da eleição do CADES Regional da subprefeitura de sua residência.

§5º O candidato inscrito na área de abrangência da subprefeitura em que trabalha poderá votar apenas para o CADES da subprefeitura em que se candidatou.

## DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 12 Após concluída a votação e emitido o boletim das urnas, o site [SVMAELEIÇÕES](https://svmaeleicoes.prefeitura.sp.gov.br), acessado pelo endereço <https://svmaeleicoes.prefeitura.sp.gov.br>, apresentará os resultados gerais, com os números absolutos de votos obtidos por cada candidato e a classificação dos candidatos;

§1º Dos resultados finais caberá recurso, que deverá ser interposto em até 5 (cinco) dias úteis contados de sua divulgação.

§2º Caberá à comissão eleitoral analisar os recursos e proferir decisão sobre cada um deles, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data limite para sua interposição.

§3º Os recursos deverão ser interpostos tempestivamente, podendo ser protocolizados por e-mail, enviando ao endereço [eleicoesvma@prefeitura.sp.gov.br](mailto:eleicoesvma@prefeitura.sp.gov.br), ou presencialmente, no prédio sede da Secretaria do Verde do Meio Ambiente, localizado na Rua do Paraíso, 387, das 08h às 17h, aos cuidados de CGC – Coordenação de Gestão dos Colegiados.

§4º As decisões sobre os recursos interpostos serão publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

Art. 13 Os resultados definitivos serão publicados em até 2 (dois) dias úteis após o esgotamento do prazo para interposição de recursos, na falta destes, ou após a publicação das decisões sobre todos os recursos eventualmente interpostos.

§1º Serão considerados eleitos como titulares e suplentes os candidatos representantes da sociedade civil, conforme os critérios de número de votos e gênero, assim como de vagas oferecidas, de acordo com o Artigo 2º, item IV do Edital 02/SVMA.G/2022

§2º Caso não haja número suficiente de mulheres eleitas ou indicadas para o preenchimento das suplências, as vagas remanescentes serão revertidas para os outros gêneros.

§3º Em caso de empate adotar-se-á o critério da idade, conforme o disposto no artigo 110 da Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965.

## DA POSSE

Art. 14 A posse dos candidatos classificados dar-se-á em até 30 dias, a partir da publicação da Ata de Eleição, conforme informações a serem oportunamente fornecidas pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

## DOS CONSELHEIROS

Art. 15 Conforme o que preceitua a Lei Municipal nº 14.887/2009, os CADES Regionais serão assim constituídos:

I – Pelo poder público;

a) 1 (um) representante titular e um suplente da respectiva Subprefeitura;

b) 1 (um) representante titular e um suplente da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente;

c) 1 (um) representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania mais;

d) 1 (um) representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

e) até 4 (quatro) representantes de outras Secretarias Municipais interessadas mais 4 (quatro) suplentes, considerando-se a paridade, sempre que possível.

II – Pela sociedade civil:

a) 8 (oito) representantes eleitos como titulares e 8 (oito) representantes eleitos como suplentes entre os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos que residam ou trabalhem na região administrada da respectiva Subprefeitura.

Parágrafo Único: As funções dos Conselheiros não serão remuneradas.

Art. 16 As reuniões do Conselho serão abertas à participação de qualquer cidadão interessado, que terá direito a voz, de acordo com o regimento interno de cada Conselho.

Art. 17 Os representantes do Poder Público serão indicados pelas suas respectivas pastas.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 A Ata de Eleição deverá ser publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC em até 10 (dez) dias úteis após a eleição, e poderá ser encontrada na página acessando <https://svmaeleicoes.prefeitura.sp.gov.br>.

Art. 19 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 22 Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

## EDUARDO DE CASTRO

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

## ANEXO I - CANDIDATOS(AS) HOMOLOGADOS (AS)

PROCESSO 6027.2021.0004142-9

COMUNICADO SVMA/CGC/DPAC 078465230

### CANDIDATO (A) SUBPREFEITURA

Julie Lelis Silva Aricanduva/Formosa/Carrão

Manoel Carvalho Filho Aricanduva/Formosa/Carrão

Laudiana Araujo Sebastião Aricanduva/Formosa/Carrão

Debora Espasiani Cilento Butantã

Paulo Ernesto Diaz Rocha Butantã

Matheus de Lucca Silva Campo Limpo

Bianca Amendola Da Silva Guimaraes Campo Limpo

Vinicius Henrique de Souza Melo Campo Limpo

Fabricia Oliveira Campo Limpo

Márcio da Silva Ferreira Campo Limpo

Geysa Cristine Silva Da Paz Campo Limpo

Elba Araújo do Amaral Campo Limpo

Marcio Delgado Balthazar Capela do Socorro

Paulo Sergio Ruel Capela do Socorro

Joyce guedes santos Capela do Socorro

Jessica Ribeiro Santos Capela do Socorro

Barly Lopes da silva Capela do Socorro

Suelene Cardoso de Campos Capela do Socorro

Caio Boueri Guimarães Capela do Socorro

Daniela Amancio dos Santos Capela do Socorro

Simone Alves Lau Capela do Socorro

Camila Cristina Gomes Reis Capela do Socorro

William Davi Sampaio Gouveia Capela do Socorro

Angela Rodrigues Alves Capela do Socorro

Giovanni Furlan Gabia Casa Verde/Cachoeirinha

Lilian Mayumi Endo Casa Verde/Cachoeirinha

Alfredo Duque de Almeida Filho Cidade Ademar

Johann da Silva Almeida Cidade Ademar

Marcelo José Sampaio Cidade Ademar

Emerson da Silva Cidade Tiradentes

Thiago Tavares de Oliveira Ermelino Matarazzo

Marinete Pionte Koski Paulino Ermelino Matarazzo

Carmelio Luiz Vicente Ermelino Matarazzo

Florisvalda Cyrillo Privato Ermelino Matarazzo

Nivalda Cardoso Aragues Lima Freguesia do Ó/Brasilândia

Fellippe Araujo de Jesus Freguesia do Ó/Brasilândia

Vivian Buzzo de Lucca Zanni Freguesia do Ó/ Brasilândia

Elias Donario da Silva Freguesia do Ó/Brasilândia

Marco Aurelio Nophal Vazquez Freguesia do Ó/Brasilândia

Ivoneide Ribeiro dos Santos Guaianases

Piter dos Santos Guaianases

Amarildo Lima Dos Santos Guaianases

Benária Carvalho dos Santos Guaianases

Elisa Ramalho Rocha Ipiranga

Paula Belizario Rinaldi Ipiranga

Bemildo Álvaro Ferreira Filho Ipiranga

Ana Helena Testa De Carvalho Ipiranga

José Paulino Abranches Neto Ipiranga

Jaqueline Nichi Ipiranga

Lucas Edwin Santana Venâncio Itaquera

Richard da Silveira Matias Jabaquara

Warlen Silva Borges Jabaquara

Jeferson de Souza Jaçanã/Tremembé

William de Paula Farias Jaçanã/Tremembé

Bruno Abílio Fernandes da Mota Jaçanã/Tremembé

Thamires de Jesus Corrêa Ornelas Jaçanã/Tremembé

Rodrigo Manoel Pereira Lapa

Tathiana Popak Maria Lapa

Adeilda Gomes Silva dos Santos M'Boi Mirim

Wagner Silva Costa M'Boi Mirim

Andréia Silva do Nascimento Jappe M'Boi Mirim

Regina Silva Barbosa M'Boi Mirim

Luiz Fernando Aragão do Monte M'Boi Mirim

Juracy de Andrade M'Boi Mirim

Lusiania Maria M'Boi Mirim

Paulo Sousa Soares M'Boi Mirim

Lucia Helena Ferreira M'Boi Mirim

Maria Aparecida da silva M'Boi Mirim

Lourival Costa M'Boi Mirim

Zulene Maria Nascimento M'Boi Mirim

Sandro Antônio Alves do Nascimento M'Boi Mirim

Marcos Aurélio Batista De Campos M'Boi Mirim

Sheila Aparecida Santos M'Boi Mirim

Aparecido Beserra Monteiro M'Boi Mirim

Thais Soares Gonçalves M'Boi Mirim

Evelyn Toledo Dias Mooca

Anderson Valença Franca Mooca

Silvia Regina Linberger dos Anjos Mooca

Priscila da Silva Santos Parelheiros

Augusto Avelino De Andrade Parelheiros

Bruno Frôes Bermudes Parelheiros

Sueli Silva Parelheiros

José Carlos Bispo dos Santos Penha

Luciene Pereira Franco Penha

Maria Alice Fagundes Perus

Patricia Pontes Perus

Marcelo Rodrigues Alves Pinheiros

Aldo Pellicciotti Pinheiros

Helena Maria Moura Fragomeni Pinheiros

Vivian Ceretti Maria Pirituba/Jaraguá

João Pablo Alves Soares Pirituba/Jaraguá

Luisa Silva Rafacho Pirituba/Jaraguá

Valdeir Geraldo dos Santos Pirituba/Jaraguá

Tiago Vicentini Pirituba/Jaraguá

Lucas Tadeu Vieira Pirituba/Jaraguá

Fabio Luiz D'Urso Guimarães Silva Santana/ Tucuruvi

Katia Cristina Donner São Félix Santo Amaro

Claudia Sisle Maksud Santo Amaro

Daniela Arila Silva Araújo Santo Amaro

Felipe modesto de Brito Santo Amaro

Ricard Luciano Reimer Santo Amaro

Nerise Terezinha Hoff Casonatti Pereira Santo Amaro

Mayra Seki Lansoni Sapopemba

Karoline Silverio Pancera Sapopemba

Jose Lustosa Lucas Sapopemba

Fernanda Aparecida Gomes da Silva Caetano Sapopemba

Fidelcino Rodrigues Porto Sapopemba

AMAURY JOSE BAPTISTEI Sapopemba
Luzia Serafim do Nascimento Sapopemba
Antonia Maria de Souza Sapopemba
Elisangela Nunes de Lima Sapopemba
Graziely Spessato de Carval Sapopemba
Cintia Aparecida da Conceição dos Santos Sé
Cristhiane Camargo Rocha Sé
Carolina Albuquerque Gonçalves Sé
Maria Nair Dos Santos Sé
Wander Simoes Oliveira Sé
Fabrizio Bertolino Soroko Sé
Carla Cristina Oliveira Borges Vila Prudente

#### ANEXO II - CANDIDATOS(AS) HOMOLOGADOS (AS)

Plantão de orientação - disponível no dia 12/03/2023, das 10h às 16h.

SUBPREFEITURA/ENDEREÇO
Aricanduva/V.Formosa R. Atucuri, 699
Butantã R. Ulpiano da Costa Manso, 201
Campo Limpo R. Nossa Senhora do Bom Conselho, 59
Capela do Socorro R. Cassiano dos Santos, 499
Casa Verde Av. Ordem e Progresso, 1001
Cidade Ademar Av. Yervant Kissajikian, 416
Cidade Tiradentes R. Juá Mirim, S/N
Ermelino Matarazzo Av. São Miguel, 5550
Freguesia do Ó/Brasília Av. João Marcelino Branco, 95
Guaianases Rua Hipólito de Camargo, 479
Ipiranga R. Lino Coutinho, 444
Itaquera R. Augusto Carlos Bauman, 851
Jabaquara Av. Eng. Armando de Arruda Pereira, 2314
Jaçanã/Tremembé Av. Luis Stamatis, 300
Lapa R. Guaicurus, 1000
M'Boi Mirim Av. Guarapiranga, 1696
Moóca R. Taquari, 549
Parelheiros Estrada Ecológica de Parelheiros, 5252
Penha R. Candapiú, 492
Perus R. Ylidio Figueiredo, 349
Pinheiros Av. das Nações Unidas, 7123
Pirituba/Jaraguá Av. Dr. Felipe Pinel, 12
Santana/Tucuruvi Av. Tucuruvi, 808
Santo Amaro Praça Floriano Peixoto, 54
Sapopemba Av. Sapopemba, 9.064
Sé R. Álvares Penteado, 49
Vila Prudente Av. do Oratório, 172

Referência: Processo nº SEI nº 079126674  
6027.2021/0004142-9

Documento: 079059420 | Despacho Indeferido

6027.2019/0003995-1 - Multas: pedido de reconsideração.

**INTERESSADO:** COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB.  
**ASSUNTO:** Infração administrativa ambiental. Desmatamento, vestígios de queimada e deposição irregular de resíduos sólidos no interior dos limites territoriais da Área de Proteção Ambiental (APA) do Carmo. Lavratura do Auto de Infração de advertência n.º 30451 e Auto de infração 2607 e seu respectivo Auto de multa n.º 67-002.401-5. Pedido de reconsideração.

#### DESPACHO

I - À vista dos elementos constantes do presente, especialmente a manifestação da Assessoria Jurídica desta Secretária, que adoto como razão de decidir, **DEIXO DE RECEBER** o pedido de reconsideração interposto por **COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB**, por falta de previsão legal;

II - Publique-se;

III - À Coordenação de Fiscalização Ambiental para prosseguimento.

São Paulo, de de 2023.

**EDUARDO DE CASTRO**

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Documento: 079326362 | Portaria

**PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE - SVMA Nº 14, DE 02 DE MARÇO DE 2023**

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 68.578,25 de acordo com a Lei nº 17.839/2022.

**Eduardo de Castro**, Secretário da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no art. 42, § 7º da Lei nº 17.839 de 20 de julho de 2022, e no art. 26 do Decreto nº 62.147 de 16 de janeiro de 2023, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente,

#### RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 68.578,25 (Sessenta e Oito Mil e Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos), à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
27.10.18.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903000.00.1.500.9001.1	Material de Consumo	R\$ 68.578,25
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 68.578,25</b>

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
27.10.18.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903900.00.1.500.9001.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 68.578,25
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 68.578,25</b>

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, estando revogada a Portaria nº 012/SVMA.G/2023.

#### PUBLIQUE-SE.

**EDUARDO DE CASTRO**

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Referência: Processo nº SEI nº 079273340  
6027.2023/0001978-8

#### Coordenação de Administração e Finanças

Documento: 079245459 | Despacho Autorizatório

#### DESPACHO

Processo nº 6027.2020/0013404-2  
**Interessado:** LIONS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI  
**Assunto:** Substituição de Apólice

- No exercício das atribuições a mim delegadas no item 7, artigo 3º da Portaria SVMA nº 056/2018, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o requerimento sob Documento SEI [079145253](#), com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Municipal n.º 13.278/02, regulamentada pelo Decreto n.º 44.279/03 e na Portaria SF nº 76/2019, **AUTORIZO a SUBSTITUIÇÃO** da Apólice nº 107750025451, referente à garantia do Contrato nº 061/SVMA/2020, firmado com a empresa LIONS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI - CNPJ: 74.118.514/0001-82, cujo objeto é Prestação de Serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial desarmada para os parques municipais urbanos e lineares do Grupo Itaquera, pela Apólice nº 12023000107750006709, no valor de R\$ 582.936,03 (quinhentos e oitenta e dois mil novecentos e trinta e seis reais e três centavos), SEI [079144969](#), vigente para o período de 15/02/2023 a 31/08/2024, garantida pela empresa Seguradora AVLA Seguros Brasil.
- Publique-se.
- Após, à SVMA/CAF/DCF para conhecimento e a seguir à SF/SUTEM/DIPED/CAUÇÃO, para as demais providências.

#### Núcleo Assessoria Jurídica - Publicação

Documento: 079318527 | Despacho Autorizatório



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6027.2022/0009423-0

DESPACHO:

- À vista dos elementos constantes do presente, **AUTORIZO** a celebração de **TERMO DE PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO** do Lote Área Verde 1/S.L. 10821.01M2, em caráter precário e gratuito, com a **ASSOCIAÇÃO RECREATIVO AMIGOS DO BAIRRO MASCARENHAS DE MORAIS - GAROA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.997.162/0001-32, neste ato representada pelo Sr. Afônio Brenand da Silva, inscrito no CPF sob o nº 768.973.548-72 e RG nº 10.431.814 - SSP/SP.
- Publique-se
- A **Divisão de Licitação e Contratos - DLC** para as providências quanto a formalização do Termo de Permissão de Uso Precário e gratuito.

São Paulo, de de 2023.

**EDUARDO DE CASTRO**  
Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente



**TERMO DE PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO DE BEM IMÓVEL**  
Nº /SVMA/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6027.2022/0009423-0

PERMISSÃO MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE - CNPJ nº 74.118.514/0001-82.

PERMISSÃO: ASSOCIAÇÃO RECREATIVO AMIGOS DO BAIRRO MASCARENHAS DE MORAIS - GAROA, CNPJ nº 32.997.162/0001-32

PRazo DA PERMISSÃO: 05 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, a contar da assinatura deste instrumento.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE - CNPJ nº 74.118.514/0001-82**, com sede nesta Capital à Rua do Paraíso, nº 387 - Paraíso - São Paulo - SP, neste ato, representada pelo Senhor Secretário **EDUARDO DE CASTRO**, doravante denominado **PERMITENTE**, e **ASSOCIAÇÃO RECREATIVO AMIGOS DO BAIRRO MASCARENHAS DE MORAIS - GAROA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.997.162/0001-32, associação privada, situada na Rua Tenente Godofredo Cerqueira Leite, nº 261, Fazenda da Julia, São Paulo/SP, CEP: 03977-000, neste ato representada por Afônio Brenand da Silva, presidente da associação, conforme Estatuto Social e Ata da Assembleia Geral, inscrito no CPF sob o nº 768.973.548-72 e RG nº 10.431.814 - SSP/SP, doravante denominada **PERMISSONÁRIA**, com fundamento no Decreto Municipal nº 52.201/2011 cominado com a Lei Municipal nº 14.652/2007, em face do despacho exarado no documento SEI nº \_\_\_\_\_ do processo em epígrafe, publicado no DOC de \_\_\_\_\_ à página \_\_\_\_\_, celebraram o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO DE BEM IMÓVEL**, a título precário e gratuito, na conformidade das condições e cláusulas seguintes: